



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/2023

#### RELATÓRIO

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Resolução n.º 005/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, que “Dispõe sobre a fixação da Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), para o exercício de 2024.

O referido projeto tem por objetivo fixar em R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa mil reais) a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, para ser incluída na Proposta Geral do Orçamento do Município para o exercício de 2024, em conformidade com o anexo único integrante da proposição.

É o relatório.

#### DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Primeiramente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno destacar que no projeto de lei em análise não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Também não há vício em sua iniciativa, já que a Lei Orgânica do Município de Ouro Fino, em seu art. 27, IV, reservou à Mesa da Câmara, a elaboração e encaminhamento da proposta parcial do orçamento do Legislativo e o projeto em questão veio subscrito por todos os membros da Mesa Diretora.

Como é do conhecimento de todos, o Poder Legislativo é órgão independente e goza de autonomia administrativa e financeira necessárias ao exercício de sua missão constitucional (CF, art. 2º).



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Nesse passo, para que seja plena a sua independência, estabeleceu-se que esse Poder encaminhará anualmente sua "proposta parcial de orçamento" ao Executivo, que se encarregará de incluí-la na proposta do orçamento geral antes de encaminhá-lo à Casa Legislativa.

Abaixo inserimos o dispositivo extraído da Lei Orgânica Municipal que fixa a data de 31 de agosto para elaboração e envio ao Prefeito Municipal, após aprovação pelo Plenário, da proposta parcial do orçamento da Câmara. *In verbis*:

Art. 27 - São competências da Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

(...)

IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de agosto, após aprovação pelo Plenário a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município.

Como pode ser observado na proposição, a mesma destina-se exatamente atender a essa finalidade, cabendo agora ao Plenário, a aprovação ou não da matéria.

Quanto aos demais aspectos contábeis e jurídicos, não vislumbramos óbices de ordem legal e financeira que possam impedir a proposição de ser aprovada na forma proposta.

Salienta-se, por fim, que a proposta em análise pretende fixar em R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa mil reais) o orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG para o exercício de 2024, valor este que se iguala ao valor fixado no exercício financeiro de 2023.

ISTO POSTO, feitas estas considerações e atendidas as disposições legais, sendo favorável o parecer contábil emitido por esta Casa, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 005/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em  
16 de agosto de 2023.

Tiago Bazolli de  
Moraes  
Presidente

Vanderlei Cândido de  
Almeida  
Vice-presidente

Clóvis Coldibeli  
Relator